



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**EDITAL Nº 0063 /2017  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

A **FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA**, com sede na Avenida Governador Irineu Bornhausen nº 5.600, Agronômica – Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.722.462.0001-40, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão** do tipo **menor preço, por item**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada através da Portaria n. 27/2016 de 24 de julho de 2016, **para aquisição de materiais de higiene e limpeza para a FCC**, com aplicação da Lei Federal nº.10.520 de 17 de julho de 2002, aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº. 049, de 09 de fevereiro de 2015, alterações posteriores e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

**Anexo I** – Termo de referência;

**Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo III**– Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

**Anexo IV** – Declaração de Habilitação;

**Anexo V** – Declaração comprobatória de enquadramento em ME ou EPP;

**Anexo VI** – Identificação dos Envelopes 01 e 02;

**Anexo VII** - Declaração de impossibilidade de apresentação de CND;

**Anexo VIII** - Recibo de documentos/amostras, e

**Anexo IX** – Minuta do contrato.

## **1 – DA LICITAÇÃO**

### **1.1 – Do Objeto do Pregão**

**1.1.1** – A presente licitação destina-se a selecionar a melhor proposta para aquisição de materiais de Higiene pessoal - Artigos de papel para higiene pessoal e correlatos (grupo-classe 1703), Conservação e limpeza - Utensílios de limpeza (grupo-classe 1802), Acondicionadores e embalagens - Sacos, bolsas e envelopes (grupo-classe 2502), para atender as necessidades do(s) requisitante(s): Gerência de Apoio Operacional, do órgão Fundação Catarinense de Cultura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I e nas demais condições previstas neste Edital.

**1.2 – Entrega dos Envelopes** – Envelope nº. 1 (**Proposta de Preços**) e Envelope nº. 2 (**Documentos de Habilitação**).

**Data/Hora:** Dia. 20 de junho de 2017, até 15h00min.

**Local:** Protocolo da Fundação Catarinense de Cultura - FCC, Avenida Governador Irineu Bornhausen nº 5.600, Agronômica – Florianópolis/SC, CEP 88.025-202

**1.3 – Abertura da Sessão.**

**Data/Hora:** Dia 20 de junho de 2017, às 15h10min.

**Local:** Sala de reuniões da Fundação Catarinense de Cultura - FCC, Avenida Irineu Bornhausen nº 5.600, Agronômica– Florianópolis/SC.

### **1.4 – Da Execução da Licitação**

O processamento da licitação pela Comissão Permanente de Licitação - CPL será na qualidade de Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender às necessidades desta Fundação Catarinense de Cultura – FCC;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**1.5** – O valor estimado é de R\$ 39.817,84 (trinta e nove mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos)..

## **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**2.1.1** - Esta licitação é destinada exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

**2.2** – Não será admitida a participação de:

**2.2.1**- Sociedades cooperativas;

**2.2.2** – Empresas em consórcio;

**2.2.3** – Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

**2.2.4** – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública do Governo do Estado de Santa Catarina, pela Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**2.2.5** – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.2.6** – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.

## **3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**3.1** – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o representante da licitante interessada deverá se credenciar, identificando-se e comprovando ter os necessários poderes para representar a empresa em todas as etapas do processo licitatório, tomando então todas as providências e decisões em nome da empresa licitante.

**3.1.1** – Para comprovar a condição de credenciado para representar a licitante, o mesmo entregará ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação (DOCUMENTOS FORA DOS ENVELOPES):

**a)** declaração de habilitação, conforme **anexo IV** deste edital;

**b)** cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

**c)** se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e demais atos, em nome da licitante;

**d)** se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante ou cópia e original para autenticação pelo Presidente ou membro da Comissão Permanente de Licitação.

**c)** Declaração Comprobatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, conforme **anexo V** deste edital;

**c.1)** a não apresentação da declaração de que trata o Anexo V leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;

**c.2)** a verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/1993;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

c.3) as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES deverão apresentar documento que comprove esta situação.

**3.2** – As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do pregão, no horário fixado neste edital, para:

**3.2.1** – o credenciamento;

**3.3** – Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

**3.4** – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa na licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

**3.5** – Se o representante não comprovar possuir poderes específicos para representar a licitante no certame não poderá participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

#### **4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1** – A proposta de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2) deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados (preferencialmente opacos) de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, e rubricados no fecho, identificados com etiqueta conforme o **Anexo VI**.

**4.2** – Os envelopes deverão conter externamente as informações constantes no **Anexo VI**.

**4.3** – Os envelopes deverão ser entregues no Protocolo da Fundação Catarinense de Cultura – FCC, até o horário estabelecido no item 1.3.

#### **5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1**

**5.1** – A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas informações constantes do **Anexo II** deste edital, devendo obrigatoriamente ser impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou “fac-símile” e endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente credenciado ou por seu dirigente/proprietário.

**5.1.1** – A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado, em uma única via, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

**5.1.2** – Caso a proposta seja assinada por dirigente/proprietário da empresa, deverá ser apresentada à CPL cópia autenticada do contrato social da mesma.

**5.1.3** – A proposta de preços deve ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste edital, deverá obrigatoriamente conter:

**a) a identificação do objeto ofertado**, observadas as especificações exigidas no presente **Anexo I** deste edital, informando as características, e todos e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações exigidas no presente pregão foram ou não atendidas;

**b) o preço mensal para a prestação do serviço**, expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

**c) o número do item ofertado**, especificações e quantidades, que deverão corresponder exatamente ao disposto no **Anexo I** deste edital;

**d) o prazo de validade** da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste pregão;

**5.1.4** – Quando o edital incluir mais de um item, em lote único, o proponente deverá cotar cada um dos itens, atendendo também as exigências anteriores;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- 5.1.4.1** – Também deverá ser cotado o preço global do lote, resultado da soma dos valores unitários e subtotalizados propostos para todos os itens que compõem o lote,
- 5.1.5** – Quando o edital incluir um ou mais lotes, os licitantes deverão cotar os itens de cada lote;
- 5.1.6** – Quando o edital incluir um ou mais lotes, o licitante poderá optar em participar do processo licitatório apresentando proposta de preços para todos os lotes ou apenas para aquele(s) lote(s) em que se julgar habilitado a fornecer, atendendo ao disposto no **item 5.1.4.1**.
- 5.2** – Havendo divergência entre os valores unitário e total do item, prevalecerá o valor unitário.
- 5.3** – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).
- 5.4** – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa, credenciado para o certame ou dirigente/proprietário, conforme **item 5.1.2** deste edital.
- 5.5** – Na hipótese prevista no **subitem 5.4**, estando presente o representante credenciado na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes ao presente pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.
- 5.6** A proposta, depois de entregue, é irretroatável e irrenunciável.
- 5.7** – A licitante vencedora do certame deverá encaminhar detalhamento de sua proposta, quando por lote, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contado a partir da data do encerramento da sessão.
- 5.8** – A empresa vencedora deverá encaminhar detalhamento de sua proposta, quando por lote, com os respectivos valores unitários, readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, objetivando a emissão do contrato, da nota de empenho e do documento fiscal.
- 5.9** – Quando por lote, o valor unitário readequado não poderá ser superior àquele oferecido na proposta escrita.

## **6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME**

- 6.1** – Aberta a sessão pública do certame, o Pregoeiro da Comissão de Licitação abrirá o envelope nº. 01 (um), verificando a conformidade da proposta com as exigências do edital.
- 6.1.1** – Aquele proponente que deixar de cotar um item dentro de um lote terá sua proposta desclassificada, uma vez que a contratação se dará pela adjudicação total do lote;
- 6.2** – As propostas serão julgadas item a item, considerando o valor total de cada um deles. Para efeito de julgamento, será feita a relação das propostas por ordem decrescente do preço.
- 6.3** – Participarão dos lances verbais e sucessivos do item o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente à de menor preço.
- 6.3.1** – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).
- 6.4** – Os lances verbais e sucessivos pelo preço unitário do item/lote serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas, e assim sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.
- 6.5** – Caso duas ou mais propostas, dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5.1** – Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- 6.6** – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra aos representantes credenciados das licitantes, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.
- 6.7** – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.
- 6.8** – Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) do último valor ofertado.
- 6.9** – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.
- 6.10** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais para o item, permanecendo o último lance ofertado para efeito da ordenação das propostas.
- 6.11** - Será aplicado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
- 6.12** – Caso as licitantes não apresentem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 6.13** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.
- 6.14** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos o pregoeiro verificará:
- a)** a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;
- b)** o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.
- 6.15** – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.
- 6.16** – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências para fornecimento do item em questão, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do edital.
- 6.17** – Encerrada a fase competitiva do pregão e ordenadas as propostas, será aberto pelo presidente da Comissão de Licitação o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) classificada(s) com menor preço.
- 6.18** – Na proposta vencedora, os valores unitários não poderão ser superiores àqueles constantes na proposta escrita.

**7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 2**

**7.1** – Quando o edital incluir dois ou mais lotes, a documentação de habilitação será única para todos os lotes, mesmo que o licitante não apresente proposta de preço para um ou mais dos lotes que compõem o edital.

**7.2** – A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade da seguinte forma:

**7.2.1** - Para as empresas cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, mediante a apresentação de cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão, emitido pela Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, da Secretaria da Administração do Estado de Santa Catarina, pertinente aos grupos-classe objeto desta licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**7.2.1.1** – Os documentos mencionados no Certificado de Cadastro de Fornecedores deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão.

**7.2.1.2** – Para suprir a documentação vencida, relacionada no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, deverá ser entregue o documento hábil correspondente.

**7.1.2** – Para as empresas não cadastradas – cópia autenticada dos seguintes documentos:

**7.1.2.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

**7.1.2.2** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam; comprovando pertinência ao objeto desta licitação;

**7.1.2.2.1** – A documentação exigida no subitem 7.1.2.2 será suprida se apresentada na fase de credenciamento.

**7.1.2.3** – Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**7.1.2.4** – Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**7.1.2.5** – Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**7.1.2.5.1** – No caso de Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

**7.1.2.6** – Prova de regularidade fiscal relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS**;

**7.1.2.7** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

**7.1.2.8** – Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso.

**7.1.2.9** - Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme anexo III deste edital;

**7.3** – Os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial exigidos deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**7.3.1** – Os documentos serão entregues com cópias autenticadas em cartório ou ter suas cópias autenticadas por membro da CPL;

**7.3.2** – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

**7.3.3** – Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) por intermédio da apresentação de seu(s) original(is);

**7.3.4** – Serão aceitos os comprovantes de regularidade fiscal obtidos pela rede Internet, condicionado que os mesmos tenham sua autenticidade confirmada pela CPL - Comissão Permanente de Licitação.

**7.4** – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**7.5** – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o **subitem 7.3** deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

**a)** se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b)** se a licitante for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento que expresse serem válidos para matriz e filiais. Os atestados de capacidade técnica poderão ser de um único CNPJ, da matriz ou filial.

**7.6** – As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

**7.7** – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**7.7.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.7.1.2** – A entrega da documentação deve ser feita no Protocolo da FCC, conforme Anexo VIII deste edital;

**7.7.2** – A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

### **7.7 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação**

**7.7.1** – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou o menor preço, o presidente da Comissão de Licitação procederá à abertura do envelope nº 2 – Documentos de Habilitação - da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital;

**7.7.2** – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

**7.7.3** – Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o presidente da Comissão de Licitação a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada às penalidades previstas;

**7.7.4** – Os envelopes de documentação deste pregão que não forem abertos ficarão em poder da Fundação Catarinense de Cultura pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficarão à disposição da licitante para retirada pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**7.7.4.1** – Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o **subitem 6.3** deste edital, serão devolvidos às interessadas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**8 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**8.1** – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) das licitantes credenciadas;
- b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise e julgamento da documentação exigida para a habilitação;
- d) da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.

**8.1.1** – A ata circunstanciada será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

**9 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**9.1** – Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

**9.2** – Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o presidente da Comissão de Licitação determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes ao comparecimento.

**9.3** – O presidente da Comissão de Licitação poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

**10 – DO JULGAMENTO**

**10.1** – Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório da licitação;
- b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com os itens licitados;
- c) as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;
- d) as que conflitem com a legislação em vigor;
- e) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens da proposta de preços deste edital;
- f) as propostas que apresentarem preço unitário do item ofertado maior que o estabelecido no **Anexo I**;

**10.1.1** – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

**10.2** – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “**MENOR PREÇO**”.

**10.3** – Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, julgando a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**10.4 - Da Apresentação de amostra**

**10.4.1** - O licitante cuja oferta sagrar-se vencedora será solicitado a apresentar amostra de todos os itens no qual foi vencedor, sem custo adicional para a FCC.

**10.4.2** - A licitante deverá entregar a amostra na Gerência de Apoio Operacional da FCC das 13h às 19h, em até 05 dias corridos após o certame.

**10.4.3** - A amostra aprovada permanecerá sob os cuidados da Gerência de Apoio Operacional até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

10.4.3.1 – A amostra aprovada que ficará em posse da FCC pode ser contabilizada com a quantidade total que se deve ser entregue pelo CONTRATADO, no prazo estipulado no item 12.3 deste edital.

**10,4.4** - Se a licitante vencedora tiver a sua amostra desclassificada poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

## **11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

**11.1.1** – Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de fac-símile ou e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior, sendo obrigatório protocolar no prazo legal o original do documento.

**11.2** – Ao final da sessão a licitante que desejar recorrer contra decisões da Comissão Permanente de Licitação deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**11.3** – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

**11.4** – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**11.5** – As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues no protocolo da Fundação Catarinense de Cultura- FCC.

## **12 – DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** – A celebração do contrato será formalizada com a Fundação Catarinense de Cultura - FCC, consoante a minuta que constitui o **Anexo VIII** deste edital.

### **12.2 – Convocação para assinatura do Contrato**

**12.2.1** – Transcorrido o prazo recursal e homologado o processo licitatório, o órgão requisitante convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o termo de contrato;

**12.2.1.1** – A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante;

**12.2.1.2** – Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, o órgão requisitante cominará multa à licitante no valor equivalente a 20%, calculado sobre o valor anual estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei e neste edital.

**12.2.2** – Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, o órgão requisitante poderá, por intermédio da Presidência da Fundação Catarinense de Cultura -FCC, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta da licitante vencedora.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**12.2.3** - Após a contratação, na entrega do objeto, a Contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da Contratada.

**12.2.4** - Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra desclassificada ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**12.3 – Do prazo de fornecimento e de vigência do contrato**

O prazo de fornecimento é de 10 (dez) dias da assinatura do contrato e o de vigência tem início na sua assinatura e término em 31/12/2017.

**12.4 – Da rescisão contratual**

**12.4.1** – A rescisão do Contrato de prestação de serviços poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**12.4.1.1** – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em Lei, para a plena indenização do erário.

**12.4.2** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no contrato e no Decreto Estadual nº 4.777 de 11 de outubro de 2006.

**12.5 – Dos direitos da Administração**

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**12.6 – Da execução do contrato**

**12.6.1** – São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação;

**12.6.2** – Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada;

**12.6.3** – São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizada, relacionadas ao presente edital e/ou à execução do contrato;

**12.6.4** – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

**12.7 – Dos serviços contratados e executados**

**12.7.1** – A fiscalização, aceitação e rejeição dos serviços, pelo órgão contratante, atenderá ao que se encontra definido no contrato.

**12.8 – Da alteração do contrato**

O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento do(a):



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

<b>Órgão</b>	<b>Ação</b>	<b>Item orçamentário</b>	<b>Fonte</b>
Fundação Catarinense de Cultura – FCC	4627	33.90.30.19 e 33.90.30.22	0162

#### **14 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS**

**14.1** – O pagamento da presente licitação será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste pregão, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**14.2** – O pagamento será:

**14.2.1** – efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Fundação Catarinense de Cultura, CNPJ 83.722.462/0001-40, constando o número da licitação e do contrato;

**14.2.2** – liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual nº 3.650 de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884 de 26 de agosto de 1993;

**14.2.3** – realizado por intermédio da Agência do Banco do Brasil, no prazo de até 30 dias do adimplemento do serviço.

**14.3** – Caso necessário a aplicação da alíquota do ICMS, será considerada aquela fixada para as operações internas no Estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.

**14.4** – No documento fiscal referente à aquisição de mercadorias ou prestação de serviços deverão ser observados, nas operações internas, os benefícios de isenção de ICMS previstos no Anexo 2 – Benefícios Fiscais, Capítulo I – Das Isenções, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, e suas alterações, como segue:

**14.4.1** – De acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, o objeto desta licitação tem o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses, condicionado ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços.

**14.4.1.1** – Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota.

**14.4.1.2** – A isenção supracitada não se aplica:

- a) às compras de produtos efetuadas em empresas cadastradas no SIMPLES/Nacional;
- b) às compras de produtos efetuadas em empresas sediadas em outros estados;
- c) às aquisições de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, quando efetuadas em estabelecimentos substituídos.

**14.4.2** – eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual (GEREG), da Diretoria de Administração Tributária (DIAT) da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no endereço na “internet”, [www.sef.sc.gov.br](http://www.sef.sc.gov.br) .

**14.5** - O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

**14.6** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**15 – DAS SANÇÕES**

**15.1** – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº 4.777 de 11 de outubro de 2006, quais sejam:

**I – Advertência**

**II – Multa:**

- a) 0,33% por dia de atraso na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso de não entrega do produto, não conclusão do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) 20% calculado sobre o valor anual estimado da contratação, pela recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato.

**III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
  
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV – Declaração de inidoneidade:**

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**15.2** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**15.3** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

**15.4** – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à CPL - FCC, mediante requerimento, com antecedência de até 2 dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- 16.2** – Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.
- 16.3** – É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 16.3.1** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.4** – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 16.5** – Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.
- 16.6** – A Fundação Catarinense de Cultura - FCC, poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.7** – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura de envelopes.
- 16.8** – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação CPL, na Avenida Governador Irineu Bornhausen ° 5.600, Agrônômica, Florianópolis/SC, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente – das 13 às 19h, em dias úteis, pelo fac-símile nº (48) 3664-2607 ou e-mail [licitacao@fcc.sc.gov.br](mailto:licitacao@fcc.sc.gov.br)
- 16.9** – O Edital será divulgado no site da Fundação Catarinense de Cultura - [www.fcc.sc.gov.br](http://www.fcc.sc.gov.br).
- 16.10.** Cópia deste edital e seus anexos poderá ser retirado no protocolo da Fundação Catarinense de Cultura- FCC, no endereço e horários mencionados no subitem anterior.
- 16.11** – A Fundação Catarinense de Cultura – FCC não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- 16.12** – A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.
- 16.13** – Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis-SC, 02 / 06 / 2017

**Rodolfo Joaquim Pinto da Luz**  
Presidente da Fundação Catarinense de Cultura FCC



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO I**  
**EDITAL Nº. 0063/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Higiene pessoal - Artigos de papel para higiene pessoal e correlatos (grupo-classe 1703), Conservação e limpeza - Utensílios de limpeza (grupo-classe 1802), Acondicionadores e embalagens - Sacos, bolsas e envelopes (grupo -classe 2502), para atender as necessidades do(s) requisitante(s): Gerência de Apoio Operacional, do órgão Fundação Catarinense de Cultura.

**II – QUADRO DE QUANTITATIVOS E VALORES**

Item	Grupo Classe	Código	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	Unid.	Quant .	Valor Unitário	Valor Total
1	1703	01197-5-005	Papel higiênico, folha simples, de qualidade, na cor branca, 100% celulose virgem, fibras naturais, sem pigmentação aparente, gramatura 19g a 22g/m2, neutro, macio, com alto poder de absorção, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no corte lateral; rolo com 500m, embalado em fardo com 08 rolos. (Quando solicitado pelo Pregoeiro, a Contratada apresentará: Laudo Microbiológico, conforme Portaria MS nº 1.480 de 31/12/90., de laboratório credenciado pelo INMETRO, ou habilitado no REBLAS/ANVISA). Necessário 1 amostra.	Rolo	800	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
2	1703	01198-3-002	Papel toalha, folha intercalada, gramatura mínima 24g/m2, cor branca, alta alvura, 100% celulose virgem; sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, com alto poder de absorção, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, macio, sem rebarbas no corte lateral; medindo: 23cm X 21cm, e 0,5cm de tolerância acima ou abaixo. Para efeito de cotação considerar a embalagem primária: fardo com 05 maços de 250 folhas, totalizando 1.250 folhas. (Quando solicitado pelo Pregoeiro, a Contratada apresentará: Laudo Microbiológico, conforme Portaria MS nº 1.480 de 31/12/90., de laboratório credenciado pelo INMETRO, ou habilitado no REBLAS/ANVISA). Necessário 1 amostra.	Fardo	1500	R\$ 9,69	R\$ 14.535,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

3	1802	01449-4-002	Balde plástico com alça, borda reforçada, com capacidade para aproximadamente 15 (quinze) litros, cores diversas. Balde plástico polietileno de alta densidade (PAED), alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, alça em aço zincado e com reforço na borda e no encaixe da alça, com capacidade para aproximadamente 15 (quinze) litros, cores diversas. Necessário 1 amostra.	Peça	50	R\$ 7,80	R\$ 390,00
4	1802	05559-0-001	Escova para limpeza de vaso sanitário com suporte (do tipo vassoura, em forma de bola ou meia bola), com cerdas arredondadas em nylon; cabo e suporte em polipropileno; dimensão: 36cm X 7cm; 5cm X 36cm, aproximadamente. Necessário 1 amostra.	Peça	100	R\$ 7,70	R\$ 770,00
5	1802	01453-2-001	Espunja para limpeza, dupla face, uma face em espuma de poliuretano e agente bactericida; e outra em fibra sintética de material abrasivo, medindo no mínimo 110mm x 74mm x 20mm. Embalagem unitária em saco plástico lacrado, acondicionados em caixa de papelão resistente que suporte empilhamento. Validade 24 meses a partir de cada pedido de entrega. Necessário 1 amostra.	Peça	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
6	1802	01458-3-001	FLANELA PARA LIMPEZA LARGURA DE 0,60 M E COMPRIMENTO DE 1,00 M. Necessário 1 amostra.	Metro	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
7	1802	00431-6-003	Luva para limpeza, de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, tamanho GRANDE, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, cano 3/4, embaladas em par e acondicionadas em caixa de papelão resistente que suporte empilhamento. Quando solicitado pelo Pregoeiro, a Contratada apresentará CA - Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho e Emprego, conforme PORTARIA SIT N° 194, de 07/12/2010, e, NBR 13393:1995. Necessário 1 amostra.	Par	288	R\$ 4,06	R\$ 1.169,28
8	1802	00431-6-002	Luva para limpeza, de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, tamanho MEDIO, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, cano 3/4, embaladas em par e acondicionadas em caixa de papelão resistente que suporte empilhamento. Quando solicitado pelo Pregoeiro, a Contratada apresentará CA - Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho e Emprego, conforme PORTARIA SIT N° 194, de 07/12/2010, e, NBR 13393:1995. Necessário 1 amostra.	Par	288	R\$ 4,06	R\$ 1.169,28



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

9	1802	00431-6-001	Luva para limpeza, de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, tamanho PEQUENO, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, cano 3/4, embaladas em par e acondicionadas em caixa de papelão resistente que suporte empilhamento. Quando solicitado pelo Pregoeiro, a Contratada apresentará CA - Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho e Emprego, conforme PORTARIA SIT N° 194, de 07/12/2010, e, NBR 13393:1995. Necessário 1 amostra.	Par	288	R\$ 4,06	R\$ 1.169,28
10	1802	01196-7-001	Pá para lixo, de material plástico resistente, cabo curto, corpo único, acondicionadas em caixa de papelão resistente que suporte empilhamento. Necessário 1 amostra.	Peça	50	R\$ 9,30	R\$ 465,00
11	1802	01181-9-001	Pano de copa, em tecido 100% algodão, branco alvejado, medindo 0,70m x 0,50m, com bainha, com peso mínimo de 70g, admitindo-se variação de até 10% no peso e na medida; embalados individualmente, acondicionados em pacote com 50 unidades. O pano deverá conter etiqueta de fábrica indicando a composição do tecido e a metragem. Prazo de validade: 12 meses a partir de cada entrega de pedido. Necessário 1 amostra.	Peça	1000	R\$ 3,16	R\$ 3.160,00
12	1802	01459-1-002	Rodo de borracha dupla, com base em plástico rígido, isento de qualquer material metálico, medindo aproximadamente 30cm, fixação do cabo com sistema de rosca, com cabo de madeira (liso e isento de farpas), plastificado, medindo aproximadamente 1,20m. Necessário 1 amostra.	Peça	50	R\$ 7,88	R\$ 394,00
13	1802	01463-0-001	Saco de tecido, 100% algodão, para limpeza, lavado e alvejado, medidas externas: 70cm de altura X 50cm de largura, com peso mínimo de 190g (admitindo-se variação de até 10% no peso e medidas), embalados em pacote com 10 unidades e acondicionados em fardos com 5 pacotes. O pano deverá conter etiqueta de fábrica informando a composição do tecido e metragem. Prazo de validade: 12 meses a partir de cada pedido de entrega. Necessário 1 amostra.	Peça	1000	R\$ 6,57	R\$ 6.570,00





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

14	1802	01461-3-013	Vassoura, com no mínimo 58 tufos, com 25 fios por tufo; com cerdas de nylon de 10cm de comprimento, com capa; pontas desfiadas (plumadas), base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira sem farpas, plastificado, medindo 1,20m (admitindo-se variação de até 10% nas medidas). Necessário 1 amostra.	Peça	100	R\$ 10,51	R\$ 1.051,00
15	2502	01508-3-005	Saco para lixo doméstico, de polietileno, capacidade 100 LITROS, medindo 75cm X 105cm, (variação de ± 1cm), com no mínimo 0,10mm de espessura, de qualquer cor, exceto branco; embalados em pacotes com 5 unidades e acondicionados em fardo resistente com 50 pacotes, conforme normas da ABNT 9191:2008. O material não pode expelir odor desagradável. desagradável. (Quando solicitado pelo Pregoeiro, a Contratada apresentará: ensaios previstos na NBR 9191:2008.). Necessário 1 amostra.	Pacote	1500	R\$ 0,56	R\$ 840,00
16	2502	01508-3-004	Saco para lixo doméstico, de polietileno, capacidade 30 LITROS, medindo aproximadamente 59cm X 62cm, com no mínimo 0,07mm de espessura, de qualquer cor, exceto branco; embalados em pacotes com 10 unidades e acondicionados em fardo resistente com 50 pacotes, conforme normas da ABNT. O material não pode expelir odor desagradável. desagradável. (Quando solicitado pelo Pregoeiro, a Contratada apresentará: ensaios previstos na NBR 9191:2008.). Necessário 1 amostra.	Pacote	1500	R\$ 0,11	R\$ 165,00
17	2502	01508-3-003	Saco para lixo doméstico, de polietileno, capacidade 50 LITROS, medindo aproximadamente 63cm X 80cm, com no mínimo 0,08mm de espessura, de qualquer cor, exceto branco; embalados em pacotes com 10 unidades e acondicionados em fardo resistente com 50 pacotes, conforme normas da ABNT. O material não pode expelir odor desagradável. (Quando solicitado pelo Pregoeiro, a Contratada apresentará: ensaios previstos na NBR 9191:2008.). Necessário 1 amostra.	Pacote	1500	R\$ 0,13	R\$ 195,00

**III - JUSTIFICATIVA:**

Abastecimento do almoxarifado da FCC por um período de 04 meses, até conclusão de novo processo licitatório pela SEA.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**VI – OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESAS(S) VENCEDORA(S)**

- 1 Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação, prazo e demais condições estabelecidas em edital;
- 2 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- 3 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato;
- 4 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 5 Fornecer o produto com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do produto;
- 7 Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais;
- 9 A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

**VII – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE**

- a) Comunicar a empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos entregues;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela empresa vencedora fora das especificações do Edital

**VIII – DO PAGAMENTO**

- a) Será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Comissão de Recebimento de Materiais;
- b) Será liberado mediante a apresentação de Certidão de Débito para com a Fazenda Estadual demonstrando sua regularidade e, se for o caso, do estado em que for sediada a CONTRATADA, conforme Decreto Estadual nº 3.650 de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884 de 26 de agosto de 1993;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- c) Será realizado por intermédio de Ordem Bancária do Banco do Brasil, em até 30 dias após o fornecimento, contados da data de entrega e aceite dos produtos;
- d) A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no Estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal;
- e) Vencido o prazo estabelecido no Edital e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta da dotação orçamentária dos recursos consignados no orçamento do(a):

<b>Orçamento</b>	<b>Sub-Ação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Número Nota Descentralização</b>
Fundação Catarinense de Cultura	4627	0162	33903000	-

**X – ESTIMATIVA DE CUSTO**

A presente despesa está estimada em R\$ 39.817,84 (trinta e nove mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos).

**XI – SETOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

Gerência de Apoio Operacional/FCC. Avenida Governador Irineu Bornhausen, 5600 – Agrônômica Florianópolis/SC - CEP: 88025-200. Contato: 048 3664-2565.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO II  
EDITAL Nº. 0063/2017  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**Modelo de Proposta de Preços**

À  
Fundação Catarinense de Cultura  
Comissão Permanente de Licitação

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Preço em R\$	
				Unitário	Total

**Preço total em R\$ por extenso:**

**Validade da Proposta:** \_\_\_\_\_

**Prazo de Entrega:** \_\_\_\_\_

**Local de Entrega:** \_\_\_\_\_

**Garantia:** \_\_\_\_\_

**ICMS já incluso nos preços:** Alíquota de \_\_\_\_\_% ( \_\_\_\_\_por cento).

**Impostos, taxas, fretes, seguros e encargos:** Inclusos no preço.

**Condições de Pagamento:** \_\_\_\_\_

**Local de faturamento: Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_

**Dados Bancários: Banco:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Conta:** \_\_\_\_\_

***DADOS DA LICITANTE***

**RAZÃO SOCIAL/NOME:**

**ENDEREÇO:**

**CEP:** \_\_\_\_\_ **MUNICÍPIO:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/CPF/MF:** \_\_\_\_\_ **FONE:** ( ) \_\_\_\_\_ **FAX:** ( ) \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_ **FONE/FAX:** ( ) \_\_\_\_\_

**DATA:**

**ASSINATURA/CARIMBO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO III**

**EDITAL Nº. 0063/2017  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**Modelo de Declaração**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (TRABALHO DE MENORES)**

....., inscrito no CNPJ n ° .....,  
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a).....,  
portador da carteira de identidade n ° ..... e do CPF n ° .....,  
**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n ° 8666, de 21 de  
junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n ° 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos (artigo 7 °, inciso XXXIII da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO IV  
EDITAL N°. 0063/2017  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**Modelo de Declaração de Habilitação**

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....  
CGC/CNPJ: .....  
ENDEREÇO: .....

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para efeitos do Edital de Pregão Presencial nº **028/2017**, instaurado pela Fundação Catarinense de Cultura, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e data, .....

NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE DA EMPRESA



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO V**

**EDITAL Nº. 0063/2017  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**Declaração Comprobatória de Enquadramento como Microempresa ou  
Empresa de Pequeno Porte**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2017**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, que a Empresa....., CNPJ ....., esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data, .....

**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE DA EMPRESA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO VI**

**EDITAL Nº. 0063/2017  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**Identificação dos Envelopes**

**EDITAL Nº 028/2017**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

**CNPJ:**

**FONE / FAC-SIMILE / E-MAIL –**

**ENVELOPE E IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO**

**PROPOSTA DE PREÇOS, ENVELOPE nº 01**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ENVELOPE nº 02**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO VII**

**EDITAL Nº. 0063/2017  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DA CND DO FGTS  
E DO INSS**

..... (nome da empresa),  
.....situada à (endereço completo), inscrita no  
CNPJ/MF sob o nº ..... declara, sob as penas da lei, e na forma  
das normas vigentes, para comprovação da impossibilidade de apresentar a CND do FGTS e  
do INSS, que não possui empregados vinculados a sua empresa.

Local e data, .....

NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE DA EMPRESA



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO VIII**

**EDITAL Nº. 0063/2017  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
RECIBO DE DOCUMENTOS/AMOSTRAS**

Declaro que recebi da Gerência de Apoio Operacional da Fundação Catarinense de Cultura, sito à Avenida Governador Irineu Bornhausen, 5600 – Agronômica Florianópolis/SC - CEP: 88025-200, (envelope contendo) [Documentos Adicionais] e/ou [Amostras (itens..... ) para serem anexados ao pregão presencial nº 0063/2017, da empresa.....



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO IX  
EDITAL Nº. 0063/2017  
MINUTA DO CONTRATO**

**EDITAL Nº  
MODALIDADE:  
CONTRATO Nº**

CONTRATO DE \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DE SANTA  
CATARINA, POR INTERMÉDIO DA  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA -  
FCC, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Fundação Catarinense de Cultura- FCC, estabelecida na Av. Governador Irineu Bornhausen nº 5.600 Agrônômica, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.722.462.0001-40, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e de outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 1045 de 04 de julho de 2012, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento pela contratada de..... do edital 0063/2017, conforme características constantes da proposta julgada vencedora e de acordo com as especificações do Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O valor deste contrato é fixado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em conformidade com a proposta apresentada, para os serviços previstos na Cláusula Primeira e a totalidade do período mencionado na Cláusula Sexta do presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO**

O reajuste do valor pactuado no presente contrato e a atualização por inadimplemento atenderão às especificações do Edital nº 0063/2017 e às seguintes normas:

I – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha de custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à Fundação Catarinense de Cultura, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

II- Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias, em observância ao artigo nº117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, bem como ao artigo nº 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE procederá ao pagamento apenas dos serviços efetivamente realizados.

§ 1º – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias do adimplemento, o qual deverá ser recebido pela Assessoria de Comunicação/FCC — localizada na Avenida Governador Irineu Bornhausen, 5600 - Agrônômica Florianópolis/SC - CEP: 88025-200

§ 2º - No ato da entrega do objeto, o CONTRATADO deverá apresentar nota fiscal/fatura, emitida em nome da Fundação Catarinense de Cultura – FCC, devendo constar CNPJ, número do processo licitatório, e da autorização de fornecimento e/ou contrato, através de ordem bancária do Banco do Brasil.

§ 3º – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do estado em que for sediada a CONTRATADA, conforme Decreto Estadual nº 3.650 de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884 de 26 de agosto de 1993, preferencialmente por ordem bancária do Banco do Brasil S.A.

§ 4º – A não apresentação do documento enunciado no parágrafo anterior implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

§ 5º – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 6º – O pagamento da fatura será susado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 7º – A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.

§ 8º – No documento fiscal referente à aquisição de mercadorias ou prestação de serviços deverão ser observados, nas operações internas, os benefícios de isenção de ICMS previstos no



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Anexo 2 – Benefícios Fiscais, Capítulo I – Das Isenções, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, e suas alterações, como segue:

- a) o objeto deste Contrato goza de isenção do ICMS, condicionado ao desconto no preço unitário do item, do valor equivalente ao imposto dispensado e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda, conforme dispõe o artigo 1º, inciso XI, do Anexo 2, do Regulamento do ICMS do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, com amparo no Convênio ICMS nº 26/03;
- b) a isenção do ICMS na aquisição de mercadorias por órgãos ou entidade da Administração Pública Estadual alcança apenas fornecedores catarinenses;
- c) também goza de isenção o transporte das mercadorias adquiridas pela Administração Pública Estadual, nos termos do artigo 5º, inciso VI, do Anexo 2 supramencionado, caso em que também deverá ser indicado o desconto no documento fiscal respectivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento da Fundação Catarinense de Cultura – Ação 4627, Item Orçamentário 33.90.39 Fonte 0162.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de fornecimento é de 10 (dez) dias da assinatura do contrato e o de vigência tem início na sua assinatura e término em 31/12/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO – A critério da CONTRATANTE, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do que dispõe a legislação que rege a matéria.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além de outras obrigações, caberá à CONTRATADA:

- I – Realizar o fornecimento do objeto, de acordo com Edital nº 0063/2017 na modalidade Pregão Presencial, e na forma e condições estabelecidas neste contrato;
- II – Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente contrato;
- III – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do contrato;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

IV – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

V – Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no processo licitatório;

VI – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

VII - Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

VIII - Fornecer o produto com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

IX - A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá à CONTRATANTE:

I – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

II – Emitir a autorização de Fornecimento/Contrato do produto licitado;

III – Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, e

IV – Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ADITAMENTO**

Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, observadas as disposições do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações ulteriores.

I - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, segundo o que dispõe a legislação vigente;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21/06/1993:

I – determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, podendo acarretar as seguintes conseqüências para o CONTRATADO, sem prejuízo das sanções já previstas:

- a) Execução dos valores das multas e indenizações devidos à Fundação Catarinense de Cultura – FCC, e
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Fundação Catarinense de Cultura – FCC.

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;

III – judicialmente, na forma da legislação vigente;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas, estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei n 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto Estadual nº 4.777 de 11 de outubro de 2006.

As sanções poderão ser aplicadas da seguinte forma:

I – advertência;

II – multa:

- a) 0,33% por dia de atraso na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso de não entrega do produto, não conclusão do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

§ 1º De acordo com o artigo 7º da Lei n 10.520 de 17 de julho de 2002, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será, descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo,
- g) cometer fraude fiscal

§ 2º Na aplicação das sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las e admitidas as justificativas da mesma.

§ 3º As penalidades serão registradas no cadastro da licitante / CONTRATADA.

§ 4º Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_